

LEI Nº 1.663 de 08 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.030.000	Caminhão c/ Caçamba		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	202.416,50
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03501	27.583,50
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão Ens. Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.1.031.000	Aquisição de Terreno – Creche		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	01000	19.783,50
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	03000	260.216,50
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.032.000	Aquisição de Terreno – C. Comunitário		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	01000	35.000,00
TOTAL GERAL			545.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1.002.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (28)	01000	30.000,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (189)	01000	15.000,00

09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Munic. de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (251)	01000	80.000,00
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.014.000	Aquisição de Veículo p/ Agricultura		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (285)	01000	25.000,00
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (302)	01000	40.000,00
11	DEPTO. DE IND. COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.2.056.000	Manutenção da Unidade de Turismo		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (324)	01000	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (325)	01000	4.200,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.1.017.000	Aquisição de Veículo Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (331)	01000	14.000,00
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (335)	01000	30.000,00
SUB TOTAL			257.200,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior</i>	03000	260.216,50
<i>Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior</i>	03501	27.583,50
SUB TOTAL		287.800,00
TOTAL GERAL		545.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL